



LEI Nº. 1.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

*ANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó do Sul para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Autarquia, em R\$ 6.436.173,00 (Seis milhões quatrocentos e trinta e seis mil e cento e setenta e três reais).

Art. 2º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	4.136.822,00
- Receita tributária	73.145,00
- Receita Patrimonial	9.599,00
- Receita de Serviços	196.740,00
- Transferências Correntes	3.789.730,00
- Outras Receitas Correntes	49.608,00
- Receita de Contribuições	18.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.299.351,00
- Operações de Crédito	250.000,00
- Alienação de Bens	0,00
- Transferências de capital	2.049.351,00
TOTAL	6.436.173,00

Art. 3º. A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL	5.310.314,00
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	919.859,00
5 – SAMAE	206.000,00
TOTAL	5.022.838,48

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.012.804,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.438.280,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	1.554.524,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.378.151,00
Investimentos	2.371.151,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.218,00
TOTAL	6.436.173,00

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. Suprimido.

I – Suprimido.

II – Suprimido.

Parágrafo único. Suprimido

Art. 7º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios,

2/3

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As Receitas de convênios, operações de crédito e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro.

Timbé do Sul, 10 de Dezembro de 2003

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---